PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/14

Considerando que a preocupação social e pública na erradicação da Violência contra a Mulher se constitui na luta pela construção de uma sociedade justa, igualitária e guardiã dos Direitos Humanos e está pautada nas agendas locais, nacional e internacional, sendo resultante dos constantes esforços dos movimentos de mulheres e feminista, aliados a outros setores;

considerando que o Brasil, mesmo antes de ratificar tratados internacionais, já indicava na Constituição Federal, o compromisso de criar mecanismos para coibir e prevenir a violência intrafamiliar que atinge, historicamente, as mulheres;

considerando o reconhecimento da violência como um problema de todos e todas, e, portanto, do Estado, foi assumido pelo Governo da Bahia ao assinar o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, num compromisso irrestrito com os direitos humanos destas e com ações correspondentes;

considerando que a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como *Lei Maria da Penha* avança ao ratificar na legislação brasileira os tipos de violência doméstica e familiar e indica que esta política pública demanda uma intervenção integral e articulada dos diversos setores, desde a União se estendendo até os Municípios;

considerando nesse aspecto, que uma das atribuições de uma vereadora, enquanto representante política da sociedade, é a de requerer as vontades coletivas de amplos segmentos sociais junto a outros Poderes e consequentemente ao Governo do Estado da Bahia, consideramos relevante o pleito da população do bairro de Valéria para criação de um núcleo policial direcionado ao atendimento de mulheres, em virtude das consequências e perdas sociais, a fim de que seja mantido o compromisso de garantia da segurança das mulheres em situação de violência, seu público-alvo;

considerando que a criação de tal núcleo se constitui em passo fundamental para a viabilização de política pública de segurança mais articulada, integralizada para erradicar a violência contra a mulher no município de Salvador, ampliando assim a possibilidade de mulheres vítimas de violência não serem revitimizadas por seus mais frequentes agressores, maridos/companheiros, ex-maridos/ex-companheiros;

considerando, ainda, que todo o corpo de delegados e de policiais tenha por função prestar atendimento a todas as situações de agressões e violações de direitos humanos compreendemos que este núcleo atenderá de forma qualificada às vítimas de violência doméstica e familiar , sobretudo nos

períodos de maior ocorrência que correspondem à noite, finais de semana e feriados;

considerando que embora existam hoje na Bahia Delegacias Especializadas em funcionamento, seria razoável ampliar este atendimento já que a nossa população é de 2.675.656 habitantes;

considerando que essa demanda se justifica ao constatarmos que lamentavelmente a violência contra a mulher no Estado da Bahia tem aumentado, e passamos do 8º lugar para o 6º no *ranking* nacional de homicídios femininos, sendo Salvador a 16ª capital mais violenta do Brasil para as mulheres, segundo o mapa da violência divulgado em 2012. Isso confirma também através de dados apresentados nas tabelas abaixo:

REGISTROS OCORRENCIAS DE HOMICIDIOS E TENTATIVA DE HOMICIDIO PRATICADOS CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DA BAHIA									
Período: 01/01/2007 à 31/12/2007 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2008 à 31/12/2008 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2009 à 31/12/2009 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2010 à 31/12/2010 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2011 à 31/12/2011 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)	
218	359	270	395	249	435	225	349	280	343

Fonte: planilha da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

REGISTROS OCORRENCIAS DE ABUSO SEXUAL, ASSÉDIO SEXUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES EM SALVADOR E NO INTERIOR.									
Período: 01/01/2007 à 31/12/2007 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2008 à 31/12/2008 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2009 à 31/12/2009 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2010 à 31/12/2010 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2011 à 31/12/2011 (SALVADOR E INTERIOR)	
622	185	1.183	114	969	70	1041	115	1.622	108

Fonte: Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima de Violência da Defensoria Pública.

Cabe lembrar que conforme a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, o papel preponderante do Estado ao afirmar que a simples tolerância da violência de gênero perpetrada por este ou por seus agentes já se configura como uma agressão;

considerando que o compromisso com a eliminação da violência de gênero e sexista é também um compromisso com todas as mulheres em situação de violência, e é em torno e em função dessas que as estratégias de atenção e políticas públicas sejam formuladas, para a eficácia ao enfrentamento deste problema na sociedade e no Estado;

considerando que nosso mandato continua, como sempre, parceiro do Estado, esperamos contar com a solicitação pela instalação de núcleo de atendimento das mulheres na 8ª Delegacia Territorial de Valéria, a fim de que o pleito das mulheres desse bairro possa ser satisfatoriamente atendido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que através do órgão competente amplie a atuação da 8ª Delegacia Territorial do Município de Salvador, localizada no bairro de Valéria, com a criação de um núcleo de atendimento especializado à mulher, o qual preste serviços a esse grupo, tendo em vista a dificuldade financeira porventura existente na criação de uma DEAM.

Sala das Sessões, 11 de março de 2014.

FABÍOLA MANSUR